PR CURITIBA SRRF09 Fl. 635





SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9° REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10930.000719/2006-05 CONTRATO DRF/LON N° 03/2006

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DRF/LON Nº 03/2006

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DRF/LON Nº 03/2006, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM ARAPONGAS/PR, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E O SR. JOÃO POLISELI DE SÁ.

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato DRF/LON nº 03/2006, firmado com o Sr. JOÃO POLISELI DE SÁ, inscrito no CPF sob nº portador da Identidade nº expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Falcão, 502, Centro, no município de Arapongas/PR, designado DISTRATADO, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PR CURITIBA SRRF09 Fl. 636





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 20/05/2022, do Contrato DRF/LON nº 03/2006 de locação de imóvel em alvenaria, constituído por uma sala comercial, com área total de 373,45 m2, situado na Avenida Arapongas, 1584, na cidade de Arapongas/PR, destinado a instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Arapongas/PR, com fundamento na Cláusula Décima Sétima – Rescisão, do referido contrato, bem como o inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

2.1 A presente rescisão se dá por razão de interesse público, visto as estratégias de regionalização/centralização dos serviços, por parte da Administração da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e o processo de migração de servidores para o teletrabalho, em algumas atividades específicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/05/2022, o Contrato DRF/LON nº 03/2006.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PR CURITIBA SRRF09 Fl. 637





5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à distratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

Assinado Digitalmente GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SAYONARA STARKE em 02/06/2022 10:02:00.

Documento autenticado digitalmente por SAYONARA STARKE em 02/06/2022.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 02/06/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 02/06/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP02.0622.17093.23K6

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: A423D85CBA37BDD129D72D4A1A2031A235C2DE002F0EA3884F4F59563ED366A8